**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024**

**Processo Administrativo Nº 065/2024**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.658.435/0001-27, localizada na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, neste município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Cícero Vieira Torres Neto, no uso de suas prerrogativas legais e pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva emergencial de motores elétricos utilizados nas operações do SAMAE de Jaguariaíva PR, incluindo fornecimento de peças e testes pós reparos para verificação de conformidade.

O aviso de abertura deste será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site **https://www.samaejgv.com.br**. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: [**compraselicitacoes@samaejgv.com.br**](mailto:compraselicitacoes@samaejgv.com.br)ou realizadas pelo telefone **(43) 3535-9219**.

**Este edital de Credenciamento ficará aberto no período de 08/11/2024 a 08/03/2025, por 04 (quatro) meses.**

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação a partir de 08 de novembro de 2024, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR.

Os interessados podem requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência de 04 (quatro) meses

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

ANEXO III – FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**1. DO SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, conforme fundamentação legal para o credenciamento que e pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I e art. 79, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

1.2 Modo de seleção:paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente processo é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PREFERENCIALMENTE SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, para fornecimento de serviços de manutenção corretiva de motores elétricos das bombas de água e efluentes da autarquia, incluindo peças de reposição e rebobinagem dos motores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e constante do Anexo I do presente edital.

2.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote.

a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência;

b) Os serviços contratados deverão ser executados conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;

c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

2.3. O credenciamento vigerá pelo prazo de 04 meses.

**3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão de Contratação, através de Parecer ou Ata.

3.3 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Autarquia, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

**4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 **- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:**

**I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

**II) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);

**IV Cópia do RG e CPF, ou CNH**, do titular da proponente;

**V) Regularidade para com a Fazenda Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

**VI) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

**VII) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF**, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**VIII) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**IX)** Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;

**X) Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**XI) Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

**XII)Declaração do licitante**: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo – Anexo II**;

**XIII)Carta Solicitando o credenciamento**, conforme Anexo II, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

**XIV)Folha para Elaboração do Contrato – Anexo III.**

4.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

6.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: **compraselicitacoes@samaejgv.com.br.**

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3 As impugnações ao Edital deverão protocolizadas junto ao SAMAE, direcionadas ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis, no período de vigência deste edital.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**7. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 Este Credenciamento ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento no período de 04 meses podendo ser prorrogado, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

7.2 O período para entrega e abertura dos envelopes será de 08 de novembro de 2024 a 08 de março de 2025.

7.3 Os envelopes a que se refere o item 4 deste Edital da proponente que realizar o credenciamento no decorrer do período de vigência conforme supracitado, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser protocolado junto ao SAMAE, direcionado ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis.

7.4 Os interessados que protocolarem os envelopes de documentações dentro da vigência deste Credenciamento, serão recebidos, abertos e analisados, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem de classificação pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas do SAMAE.

7.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

**8. DO SISTEMA DE RODÍZIO**

8.1 A contratação será realizada de acordo com a classificação inicial, obedecendo à ordem cronológica de protocolização da documentação e capacidade técnica e operacional dos credenciados​​, análise e habilitação pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Autarquia, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O Presidente do SAMAE homologará o credenciado através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo SAMAE, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**11. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS**

11. A oferta de serviços obedecerá à ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo l.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ORGÃO** | **30** | **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** |
| **UNIDADE** | **30.002** | **Divisão do Sistema de Água Urbano** |
| **DOTAÇÕES UTILIZADAS** | **3.3.90.39.00.00** | **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica** |
| **DESDOBRAMENTO ELEMENTO** | **3.3.90.39.99.99.00** | **Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |

**14. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

14.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, deverá iniciar os trabalhos em no máximo 24 horas.

**15. DA FORMA DE REAJUSTE**

15.1 Não haverá reajuste de preços no período de 04 meses.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16.2 Serão aceitos a apresentação de documentos, podendo os interessados requererem seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência de 08/11/2024 a 08/03/2025, não podendo ser prorrogado.

16.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de Compras e Licitações no endereço constante deste edital.

16.4 É facultada a Comissão de Contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

16.5 Fica o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Jaguariaíva, 08 de novembro de 2024.

|  |
| --- |
| **Nei Aparecido Camilo**  Agente de Contratação |
| **Cícero Vieira Torres Neto**  Presidente do SAMAE |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Natureza: credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos utilizados nas operações do SAMAE de Jaguariaíva-PR, incluindo fornecimento de peças e testes pós-reparo para verificação de conformidade. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela autarquia.

1.2. Quantitativo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIÇÃO** | **LOCAL** | **UN** | **PREÇO MÁXIMO** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **VALOR**  **TOTAL** |
| 1 | Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos utilizados nas operações do SAMAE de Jaguariaíva/PR, incluindo fornecimento de peças e testes pós-reparos | Jaguariaíva/PR | Hora | R$ 104,42 | 600 | R$ 62.652,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 62.652,00** |

1.3. Prazo do contrato: o contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade da contratação é justificada pela inexistência de equipe interna capacitada e pela falta de infraestrutura e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de manutenção dos motores elétricos. A contratação está prevista no plano de contratações anual da autarquia e é parte do planejamento estratégico para assegurar a operação eficiente dos equipamentos.

2.2. O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Setor de Engenharia do SAMAE.

2.3. Este credenciamento deverá obedecer ao disposto na Lei de Licitações 14.133/2021, no Decreto 11.878/2024, e Decreto 11.246/2022.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A empresa contratada será responsável por realizar manutenções preventivas e corretivas nos motores elétricos, com fornecimento de peças e insumos necessários. 3.2. Os serviços deverão ser realizados com equipamentos e ferramentas apropriadas, observando os padrões de segurança e qualidade, além de incluir testes pós-reparo para garantir a funcionalidade e conformidade dos motores.

3.3. A gestão da lista de credenciados ficará a cargo do Setor de Compras e Licitações.

3.3.1. Para promover o princípio da igualdade e isonomia na Administração Pública, e afastar a possibilidade de favorecimento a determinado prestador de serviço, o gerenciamento da lista será feito, após a classificação inicial dos interessados, de forma rotativa, obedecendo aos seguintes critérios:

a) A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A não realização da vistoria por parte do credenciado implica na aceitação tácita das condições do serviço.

c) Caso o credenciado aceite o serviço e suas condições, será encaminhada a Ordem de Serviço.

d) A partir do envio da Ordem de Serviço e assinatura do contrato, o credenciado deverá iniciar o serviço no prazo estipulado, não superior a 24 horas, que deverá constar na Ordem de Serviço.

e) Caso o serviço não seja iniciado no prazo acordado, o credenciado será desclassificado da lista e estará sujeito às sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

f) O credenciado poderá recusar a prestação do serviço no momento da convocação. A simples recusa, formalmente estabelecida, não desclassificará o credenciado.

g) Caso o credenciado não aceite a execução do serviço, será ofertado ao próximo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições de valor e prazo.

h) No caso de prestação de serviço que não atenda aos padrões de qualidade exigidos, o contratado terá a oportunidade de corrigir o serviço prestado, sem qualquer ônus à Autarquia. Caso haja recusa por parte da contratada, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato, e o credenciado será desclassificado da lista, não sendo mais permitida a sua participação durante o prazo de vigência do credenciamento.

**4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO**

1. Comprovação de experiência mínima de 3 anos em manutenção de motores elétricos industriais.
2. A empresa deverá possuir pessoal, equipamento e local próprios para realizar a manutenção dos motores elétricos.
3. Resposta em até 90 minutos após o acionamento e conclusão dos serviços em até 24 horas, salvo necessidade de prazo maior justificada e aprovada.
4. Em função do prazo para atendimento a empresa deverá estar localizada no município de Jaguariaíva-PR.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

6.2 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

6.3 O contrato terá vigência de um ano, podendo de ser prorrogados nos termos da lei.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo dapena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Gestor: Jovis Pereira de Mello.

II – Fiscal: Cleverson dos Santos.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAMAE deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1 Os materiais e insumos fornecidos serão pagos através de emissão de nota fiscal, com frequência mensal.

11.2 O pagamento será realizado após verificação e aceite por parte da fiscalização e gestão designados do contrato.

11.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria/serviço e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

11.3.1.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de licitatório xxx/2024, número do contrato/ata de registro de preços, e outros que julgar conveniente;

11.3.1.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

11.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

11.5 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariaíva – PR.

**Renan Dantas de Freitas**

Engenheiro Civil

CREA-PR 131.692/D

Portaria 10/2017

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS CADASTRAIS** | | | | |
| **Nome Empresarial:** | | | | |
| **Endereço:** | | **Cidade:** | | **UF:** |
| **Telefone:** | **Celular:** | | **E-mail:** | |
| **Banco:** | **Agência:** | | **Conta Corrente:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual (se houver):** | | | |

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | | |  |

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 005/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia;

DECLARA, para os devidos fins:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

**ANEXO III**

**FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Bairro

Cidade: Estado: CEP:

Telefone comercial: ( ) WhatsApp: ( )

Nome da pessoa para contatos:

Telefone celular: ( ) E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

Conta Bancária: Agência: Banco: Chave PIX:

RG: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_/2024**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR E \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.435/0001-27, com sede na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Sr.Cícero Vieira Torres Neto, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....................., CNPJ sob o nº .................., com sede na Rua ......................, .............., ......................, , doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de ............................., conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/2024, Credenciamento nº \_\_\_/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é até 08/03/2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ ........ (.......................................), que corresponde a uma estimativa de .................. horas de serviços prestados, totalizando o valor de R$.......................

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria/serviço e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

5.2.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de Inexigibilidade de Licitação xx/2024, número deste termo de credencimanto, e outros que julgar conveniente;

5.2.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

5.4 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariaíva – PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ORGÃO** | **30** | **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** |
| **UNIDADE** | **30.002** | **Divisão do Sistema de Água Urbano** |
| **DOTAÇÕES UTILIZADAS** | **3.3.90.39.00.00** | **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica** |
| **DESDOBRAMENTO ELEMENTO** | **3.3.90.39.99.99.00** | **Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_\_/2024, Credenciamento nº \_\_\_/2024, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.9 De forma algum este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÔES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o SAMAE pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização do contrato, serão:

I – Gestor: Jovis Pereira de Mello

II – Fiscal: Renan Dantas de Freitas

b) O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva, XX de XXXXX de XXXX.

.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA  E ESGOTO  Cícero Vieira Torres Neto  Presidente do SAMAE  CONTRATANTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  xxxx  CNPJ: xxx  xxxxx  CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**RG: RG:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Visto Jurídico